

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
PANIFICADOS (PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA)**

**ABERTURA: 20/11/2017 às 09:00 horas  
Obs.: Horário de Brasília**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017**

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público que fará realizar em **20/11/2017, às 09h00min**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço, exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012**, relativo ao processo nº 2017.01031.000489-17, visando a **contratação de empresa para fornecimento de panificados (pão francês com manteiga)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br). A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos Próprios**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Daniel dos Santos Bezerra**  
**Pregoeiro**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017****(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para editais retirados através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço, exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

#### 1 – DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de panificados (pão francês com manteiga)** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), a fim de atender a demanda da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A.

#### 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **20/11/2017** a partir das **09h00min**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2.** A partir das **09h00min do dia 20 de novembro de 2017**, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 017/2017, encerrando seu recebimento às **10h00min**, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.4.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Contrato (Anexo VI):

**3.1.1.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

**3.1.2.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

**3.1.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**3.1.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**3.1.5.** Comunicar, com o prazo mínimo de 24 horas de antecedência a Contratada, qualquer alteração nas quantidades dos produtos a serem fornecidos.

**3.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato.

**3.1.7.** Solicitar, em qualquer etapa do cronograma de entrega estabelecido, verificação direta da qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada, podendo solicitar a substituição do produto, que não esteja de acordo com as condições estipuladas na Especificação, como também sugerir que seja rescindido o contrato. O ônus da possível análise cairá sobre a Contratada.

**3.1.8.** Aplicar questionário de PESQUISA DE SATISFAÇÃO a respeito dos itens fornecidos, após dois meses de serviços prestados e depois a cada três meses, durante a execução do contrato.

**3.1.9.** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.

**3.1.10.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

**3.1.11.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

**3.1.12.** Efetuar a conferência dos produtos, no momento da entrega pela Contratada, analisando a qualidade e verificando se as quantidades recebidas, estão de acordo com o que foi solicitado.

**3.1.13.** Propiciar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes do Termo de Referência.

**3.2.** Caberá à **CONTRATADA** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Contrato (Anexo VI):

**3.2.1.** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente de acordo com as normas da vigilância sanitária, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

**3.2.2.** Executar o fornecimento, diretamente nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes.

**3.2.3.** A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas contadas imediatamente após a notificação feita pela Contratante, no total ou em partes, o fornecimento, quando apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas.

**3.2.4.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**3.2.5.** A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência.

**3.2.6.** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

**3.2.7.** Utilizar embalagens, tanto para o acondicionamento quanto para o transporte que garantam a qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

**3.2.8.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

**3.2.9.** Manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à AGEHAB, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria de Vigilância Sanitária, bem como as condições de higiene pessoal dos funcionários.

**3.2.10.** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos nos dias e horários determinados pela Gerência Administrativa na sede da AGEHAB situada à Rua 18 A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

**3.2.11.** A Contratada está obrigada a relatar a AGEHAB toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

**3.2.12.** Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a Contratante e a Contratada.

**3.2.13.** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/12, legalmente constituídos e:

**4.1.1.** Que estejam devidamente “**CREDENCIADOS**” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

**4.1.2.** Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**4.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude

ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.6.** É vedada a participação de empresa:

**4.6.1.** Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**4.6.2.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.6.3.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

**4.6.4.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de gestão e Planejamento – SEGPLAN;

**4.6.5.** Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.6.6.** Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**4.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

**4.8.** Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/12, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/12, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.8.2.** O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.9.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 117/15, os licitantes que se enquadrarem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

**5.2.** O desbloqueio do “login” e de senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

**5.3.** Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.4.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

**5.9.** Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

**5.10.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: **(62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax)**, horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano nº 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030 – Goiânia/GO.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no Edital e seus anexos.

**6.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

**6.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6. *A proposta comercial será preenchida em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO II deste edital, e deverá, ainda, conter:***

**6.6.1.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

**6.6.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.7.** O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

**6.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.9.** O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai disponibilizar objeto da presente licitação.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A partir das **09h00min do dia 20/11/2017**, data e horário previsto neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 017/2017, encerrando seu recebimento às 10h00min da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

**8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitantes.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

**8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 (quinze) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço.

**9.2.** Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.3.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente à qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.1.2** respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail: [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br).

**9.4.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**9.5.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. (**Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015**).

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor. (art. 12, X, combinado com o art. 13 “caput” do Decreto Estadual nº 7.468/2011).**

**9.8.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.8.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**9.8.2.** As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.9.** Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados para fins de desempate:

**9.9.1.** Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.9.2.** Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.10.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, será **comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto solicitado, ou por certificado de registro cadastral** que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**10.2.** A qualificação técnica será comprovada por:

**a)** Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória e a contento com características compatíveis com o

objeto da licitação, devidamente datado e assinado contendo ainda nome, endereço e telefone de contato do atestador.

**b)** Apresentação de Alvará de Saúde, vigente, expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a licitante.

**10.2.1.** O atestado de capacidade técnica e o Alvará de Saúde serão apresentados pelo licitante que apresentou a melhor oferta no final da sessão, com o encaminhamento pelo FAX: (62) 3096-5041 ou pelo e-mail [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br), devendo o original ou cópia autenticada ser encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

**10.3.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedor – CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br) devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

**10.3.1.** Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os seguintes documentos:

**a) Habilitação Jurídica**

a.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e/proprietários;

a.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc..) devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa;

a.4. Declaração ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC);

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

b.1. Prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

b.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;

b.3. Prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de

Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;

b.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS);

b.5. Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho.

b.7. Comprovante de inscrição do CNPJ;

### c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c.2. Comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG – Índice de Liquidez Geral ou,

- GS – Grau de Solvência

|         |                             |     |                                                                                                                               |
|---------|-----------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $ILC =$ | $\frac{AC}{PC}$             | $=$ | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |
| $ILG =$ | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | $=$ | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| $GS =$  | $\frac{AT}{PC + ELP}$       | $=$ | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$                                        |

c.3. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### d) Declarações:

d.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo III**);

d.2. Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo IV**);

d.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**);

d.4. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (**modelo Anexo VI**);

d.5. Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VII**).

**10.4.** Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando do seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do presente Pregão Eletrônico.

**10.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**10.5.1.** Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela utilização do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal.

**10.5.2.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, momento em que o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apuração de um que atenda ao edital e assinatura do contrato.

**10.6.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços com os valores readequados ao valor ofertado à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Agência Goiana de Habitação S.A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041.

**10.7.** Os documentos referidos nos itens 10.2., 10.3 e 10.6. deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

**10.8.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 17 deste Edital.

**10.9.** Constatado o atendimento pelo às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

**10.10.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10.11.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) e afixado no mural da AGEHAB, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, Fax: (62) 3096-5003, e-mail: [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br).

**11.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

**11.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

**11.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadências do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico,

contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**12.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, consequentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**12.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

**12.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.6.** O Presidente da AGEHAB terá prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da AGEHAB.

**13.2.** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Presidente da AGEHAB adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

**14.2.** O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

**14.2.1.** O impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**14.2.2.** A aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.4.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

**14.5.** Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso da AGEHAB venha ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.6.** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

**14.7.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.8.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**14.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação será celebrado o contrato entre as partes.

**15.2.** Expedida a autorização de entrega, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência Administrativa da AGEHAB a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**15.2.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência Administrativa da AGEHAB procederá à verificação do documento e, estando de acordo, atestará se os produtos foram entregues de acordo com as especificações do termo realização (anexo I) por meio do gestor do contrato designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**15.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato na Gerência Administrativa da AGEHAB correspondente ao produto entregue.

**15.4.** A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários

para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

**15.5.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

**15.5.1.** Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**15.6.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.7.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.8.** No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a AGEHAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.10.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPCA-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**15.11.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na aquisição.

**15.12.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.13.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Agência Goiana de Habitação S/A é nº 01.274.240/0001-47.

## **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB**.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 17.2.** deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

**17.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração obedecidos os seguintes limites máximos:

**17.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**17.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**17.2.4.** O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela AGEHAB em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2.** A AGEHAB poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.1.** Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05

(cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura da ata garantindo aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**18.2.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Senhor Presidente da AGEHAB, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**18.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**18.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.10.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

**18.11.** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

## **19. DO FORO**

**19.1.** O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

## **20. DOS ANEXOS**

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo de carta proposta e valores máximos a serem praticados**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

**ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**

**ANEXO V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**

**ANEXO VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/15**

**ANEXO VII – Declaração de inexistência de sócios comuns.**

**ANEXO VIII – Minuta do Contrato**

**Goiânia, 31 de outubro de 2017.**

**Daniel dos Santos Bezerra**  
Pregoeiro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de panificados (pão francês com manteiga), atendendo a demanda da Agência Goiana de Habitação

**2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de lanche, para os funcionários da AGEHAB, de segunda-feira a sexta-feira para serem fornecido no período vespertino.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de panificados (pão francês com manteiga), conforme especificações e quantidades, estimadas, constantes do quadro abaixo:

**LOTE 1**

| Item | Quant. Anual | Unidade | Descrição                     |
|------|--------------|---------|-------------------------------|
| 01   | 44.000       | Unidade | PÃO FRANCÊS 50 GR C/ MANTEIGA |

3.2. Os produtos objeto desse procedimento deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade e acondicionados adequadamente para seu transporte conforme as normas da Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes ao objeto.

3.3. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega e transportados em caixas apropriadas e em número suficiente para o melhor acondicionamento, com tampa e nas quantidades solicitadas pela Contratante.

3.4. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados ou quando a Contratante solicitar, durante todo o período contratual.

3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo, e também deverão estar em embalagens individualizadas.

#### **4. DA EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a cinco (05) dias contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.2. A entrega dos serviços objeto dessa contratação deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante e deverá ocorrer em no máximo 08 (oito) horas, contadas imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual será expedida por pessoa designada para tal finalidade.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da qualidade, quantidade e validade, após esta verificação serão aceitos definitivamente.

#### **5. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1. A Contratada deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço pela proponente, de forma satisfatória e a contento com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, devidamente datado e assinado contendo ainda nome, endereço e telefone de contato do atestador.

5.2. A Contratada deverá apresentar Alvará de Saúde, vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretária da Saúde do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa.

#### **6. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

6.1. De acordo com Juran J M ( Controle da qualidade: conceitos, políticas e filosofia da qualidade, 1991), “ a qualidade consiste nas características do produto que vão ao encontro das necessidades dos clientes”.

6.2. No setor de alimentação observa-se a preocupação com a qualidade e a procura pela satisfação de seus clientes, por atributos tais como: aparência, embalagem, sabor, tempero, textura do alimento, Kotler P. (Administração de Marketing, 2000).

6.3. Tendo em vista os conceitos acima a AGEHAB aplicara a PESQUISA DE SATISFAÇÃO, em relação aos itens abaixo:

1 - embalagem do alimento;

2 - sabor/tempero do alimento;

3 – aparência do alimento;

4 – textura do alimento.

Os conceitos, para cada item, serão os seguintes;

- Insatisfeito – 0 a 1

- Pouco satisfeito – 1,1 a 2

- Razoável – 2,1 a 3

- Satisfeito – 3,1 a 4

- Muito satisfeito – 4,1 a 5

6.4. Será aplicado o questionário a respeito dos itens fornecidos a todos os funcionários da Contratante.

6.4.1. O primeiro será aplicado após 02 (dois) meses do início do contrato.

6.4.2. Os próximos serão aplicados a cada 03(três) meses.

6.5. Caso o índice levando seja superior a 30% (trinta por cento) de avaliações negativas no geral, a AGEHAB reserva-se o direito de aplicar sanções contratuais; advertência, multa e havendo reincidência, rescisão.

6.6. O índice será apurado de acordo com o número de pesquisas respondidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente de acordo com as normas da vigilância sanitária, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.2. Executar o fornecimento, diretamente nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes.

7.3. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas contadas imediatamente após a notificação feita pela Contratante, no total ou em partes, o fornecimento, quando apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias,

seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência.

7.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.7. Utilizar embalagens, tanto para o acondicionamento quanto para o transporte que garantam a qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

7.8. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.9. Manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à AGEHAB, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria de Vigilância Sanitária, bem como as condições de higiene pessoal dos funcionários.

7.10. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos nos dias e horários determinados pela Gerência Administrativa na sede da AGEHAB situada à Rua 18 A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

7.11. A Contratada está obrigada a relatar a AGEHAB toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

7.12. Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a Contratante e a Contratada.

7.13. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

## **8. O CONTRATANTE obriga-se a:**

8.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

8.2. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

8.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

8.5. Comunicar, com o prazo mínimo de 24 horas de antecedência a Contratada, qualquer alteração nas quantidades dos produtos a serem fornecidos.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato.

8.7. Solicitar, em qualquer etapa do cronograma de entrega estabelecido, verificação direta da qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada, podendo solicitar a substituição do produto, que não esteja de acordo com as condições estipuladas na Especificação, como também sugerir que seja rescindido o contrato. O ônus da possível análise cairá sobre a Contratada.

8.8. Aplicar questionário de PESQUISA DE SATISFAÇÃO a respeito dos itens fornecidos, após dois meses de serviços prestados e depois a cada três meses, durante a execução do contrato;

8.9. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.

8.10. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

8.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

8.12. Efetuar a conferência dos produtos, no momento da entrega pela Contratada, analisando a qualidade e verificando se as quantidades recebidas estão de acordo com o que foi solicitado.

8.13. Propiciar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

## **9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, sob CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos serviços;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

9.3. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

9.5. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

9.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

9.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e observados os requisitos legais.

10.2. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato.

10.3. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05(cinco) dias contados da data do recebimento da autorização para início dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

## **11. CUSTOS ESTIMADOS**

11.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 48.840,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) para os 12 (doze) meses conforme pesquisa mercadológica em anexo.

11.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

## **12 – PENALIDADES E MULTAS**

12.1- Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- 12.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

### 13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item  | Qtde.  | Unid. | Descrição                        | P. Unitário | P. Total  |
|-------|--------|-------|----------------------------------|-------------|-----------|
| 1     | 44.000 | Unid  | Pão francês 50 grs<br>c/manteiga | 1,11        | 48.840,00 |
| Total |        |       |                                  |             | 48.840,00 |

Vanessa F L de Souza  
Gerente Administrativa

**ANEXO II****MODELO DE CARTA PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

A empresa ..... portadora do CNPJ nº  
..... sediada na ....., através de  
seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de  
panificados (pão francês com manteiga), de acordo com o termo de referência conforme  
condições abaixo:

| Item  | Qtde.  | Unid. | Descrição                        | P. Unitário | P. Total |
|-------|--------|-------|----------------------------------|-------------|----------|
| 1     | 44.000 | Unid  | Pão francês 50 grs<br>c/manteiga |             |          |
| Total |        |       |                                  |             |          |

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

**DECLARAÇÃO**

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos  
deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de  
referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos expressamente que nossos empregados são regidos pela legislação  
trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao  
Termo de Conciliação Judicial;

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todos os, Impostos e  
encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes  
no fornecimento do material/serviço.

---

representante legal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, (Nome e CNPJ da empresa), sediada na  
\_\_\_\_\_, (endereço  
**completo**) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
TRABALHADOR**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa),  
\_\_\_\_\_, (CNPJ da empresa),  
\_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº da Identidade do declarante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto  
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 017/2017 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de ..... 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/15**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 117/15, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VII****Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 017/2017**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2017.01031.000489-17.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

***1 – Qualificação das Partes***

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Go, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSP-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônica nº 017/2017, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 117/2015 e 147/2014, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo

administrativo nº 2017.01031.000489-17, regendo-o no que for omissivo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de panificados (pão francês com manteiga), conforme tabela abaixo:

| Item  | Qtde.  | Unid. | Descrição                        | P. Unitário | P. Total |
|-------|--------|-------|----------------------------------|-------------|----------|
| 1     | 44.000 | Unid  | Pão francês 50 grs<br>c/manteiga |             |          |
| Total |        |       |                                  |             |          |

1.2. Os produtos deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade e acondicionados adequadamente para seu transporte conforme as normas da Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes ao objeto.

1.3. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega e transportados em caixas apropriadas e em número suficiente para o melhor acondicionamento, com tampa e nas quantidades solicitadas pela Contratante.

1.4. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados ou quando a Contratante solicitar, durante todo o período contratual.

1.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo, e também deverão estar em embalagens individualizadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

2.1. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a cinco (05) dias contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

2.2. A entrega dos serviços objeto dessa contratação deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante e deverá ocorrer em no máximo 08 (oito) horas, contadas imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual será expedida por pessoa designada para tal finalidade.

2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da qualidade, quantidade e validade, após esta verificação serão aceitos definitivamente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência Administrativa – Diretoria Administrativa**, através do servidor \_\_\_\_\_, através da Portaria nº \_\_\_\_\_. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar,

acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**4.1.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze)** meses contados da outorga do Contrato, inclusos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**4.2.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, em primeira via original, ou nota fiscal eletrônica em primeira via, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CNPJ: 01.274.240/0001-47;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos serviços entregues;

**4.3.** O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**4.4.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Municipal.

**4.5.** Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

**4.6.** A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

**4.7.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e observados os requisitos legais. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato.

**5.1.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉXTA - DOS RECURSOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão advindos da própria AGEHAB, conforme consta da Declaração Financeira de nº 0049/2017-GEFIN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**7.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

7.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

7.7. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente de acordo com as normas da vigilância sanitária, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

8.2. Executar o fornecimento, diretamente nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes.

8.3. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas contadas imediatamente após a notificação feita pela Contratante, no total ou em partes, o fornecimento, quando apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas.

8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**8.5.** A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com a do termo de referência.

**8.6.** A Contratada se responsabiliza por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em questão, ainda que a Contratante fiscalize e/ou acompanhe a execução do Contrato.

**8.7.** Utilizar embalagens, tanto para o acondicionamento quanto para o transporte que garantam a qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

**8.8.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

**8.9.** Manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à AGEHAB, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria de Vigilância Sanitária, bem como as condições de higiene pessoal dos funcionários.

**8.10.** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos nos dias e horários determinados pela Gerência Administrativa na sede da AGEHAB situada à Rua 18 A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

**8.11.** A Contratada está obrigada a relatar a AGEHAB toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

**8.12.** Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a Contratante e a Contratada.

**8.13.** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

**9.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**9.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**9.5.** Comunicar, com o prazo mínimo de 24 horas de antecedência a Contratada, qualquer alteração nas quantidades dos produtos a serem fornecidos.

**9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato.

**9.7.** Solicitar, em qualquer etapa do cronograma de entrega estabelecido, verificação direta da qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada, podendo solicitar a substituição do produto, que não esteja de acordo com as condições estipuladas na Especificação, como também sugerir que seja rescindido o contrato. O ônus da possível análise cairá sobre a Contratada.

**9.8.** Aplicar questionário de PESQUISA DE SATISFAÇÃO a respeito dos itens fornecidos, após dois meses de serviços prestados e depois de três meses, durante a execução do contrato.

**9.9.** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.

**9.10.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

**9.11.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital e na legislação que rege a matéria.

**9.12.** Efetuar a conferência dos produtos, no momento da entrega pela Contratada, analisando a qualidade e verificando se as quantidades recebidas estão de acordo com o que foi solicitado.

**9.13.** Propiciar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** Pela inexecução contratual ou atraso injustificado na execução do contrato, a Contratada estará sujeita além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

**11.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
**Presidente**

**FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
**Diretor Financeiro**

---

**Representante Legal**  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_